



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

### PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

#### CONTRATO 01/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA KERSIS SISTEMA DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, INSUMOS, PEÇAS, SOFTWARE DE CONTROLE DE QUANTIDADE DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS CONDIÇÕES, EXCETO PAPEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228-SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado(a) na Rua Alberto de Almeida, n.º 54, Parque Bela Vista, Pedreira – SP, CEP. 13.920-000 e pela sua Superintendente Sra. Sandra Aparecida Chiarini de Ugo, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978-SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliado(a) na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira – SP, CEP. 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA KERSIS SISTEMA DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - CONTRATADA**, com sede na Rua Doutor Octavio de Oliveira Santos, n.º 33, loja 02, bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, Cep: 04.558-070, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 27.413.455/0001-95, neste ato representada pelo(a) Anderson Clayton da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.765.345-5 SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 309.962.068-84, residente e domiciliado(a) na Rua André Messenger, n.º 20, bairro Vila Missionária, São Paulo/SP, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico n.º. 02/2023**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal n.º. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

##### DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a **locar impressoras, incluindo instalação, insumos, peças, software de controle de quantidade de impressão, manutenção preventiva e corretiva, e demais condições, exceto papel, destinadas a atender as necessidades da Fundação Beneficente de Pedreira, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo n.º. 04/2023 – pregão eletrônico n.º 02/2023**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

##### 1.2. Descrição:

| DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL PARA 12<br>(doze) MESES |
|-----------|--------------|--------------------------------------|
|-----------|--------------|--------------------------------------|



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.6061/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

|   |              |               |
|---|--------------|---------------|
| Serviço de Locação de 26 impressoras, incluída a instalação, insumos, peças e manutenção preventiva e corretiva, e demais condições para que não atrapalhe o andamento e trabalhos internos dos departamentos relacionados, exceto papel. Franquia estimada mensal contratada de impressões/cópias: 60.300 (sessenta mil e trezentas) | R\$ 5.049,00 | R\$ 60.588,00 |
|---|--------------|---------------|

**Detalhamento:**

**Locação das impressoras:**

| Quant. | Item                                  | Marca/Modelo        | Valor Mensal | Valor Total (12 meses) |
|--------|---------------------------------------|---------------------|--------------|------------------------|
| 1      | Impressora laser colorida             | Lexmark CS-521DN    | R\$ 174,00   | R\$ 2,088,00           |
| 25     | Impressoras laser tipo multifuncional | Brother DCP-L5652DN | R\$ 4.875,00 | R\$ 58,500,00          |

**Cópias excedentes:**

| Tipo                             | Valor unitário |
|----------------------------------|----------------|
| Cópias coloridas excedentes      | R\$ 0,45       |
| Cópias monocromáticas excedentes | R\$ 0,05       |

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

**2.1.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto, não podendo a mesma de forma alguma suspender a execução do objeto sem comunicar a Contratante.

**2.1 2.2.** Toda e qualquer despesa que incida sobre a locação, nos termos do Anexo VI do edital.

**2.2** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**2.4.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**2.5.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.

**2.6.** Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**2.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.

**2.8.** Manter os equipamentos sempre em pleno funcionamento, promovendo inspeções, manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL CONTRATADO

- 3.1.** O valor mensal da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando a franquia mensal estimada de 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais) impressões/cópias monocromáticas e 300 (trezentas) impressões/cópias coloridas. O valor global contratado é de R\$ 60.588,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais), considerando o valor mensal por 12 (doze) meses.
- 3.2.** Caso a emissão de impressões/cópias exceda a quantidade da franquia mensal, o valor a ser cobrado por cada impressão/cópia excedente será de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavo) para cópias coloridas e R\$ 0,05 (cinco centavos) para cópias monocromáticas.
- 3.3.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.
- 4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal de acordo com os procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do pregão eletrônico 02/2023.
- 4.1.2.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- 4.1.3.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

### CLÁUSULA 05

#### DA VIGÊNCIA

- 5.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da instalação dos equipamentos nas dependências desta Fundação.
- 5.2.** O prazo para instalação dos equipamentos nesta Fundação será de **15 (Quinze) dias corridos**, contados do próximo dia útil da data da assinatura do contrato.
- 5.3.** A vigência do contrato poderá ser prorrogada, caso as quantidades dos itens não sejam consumidas, os preços contratados ainda continuem vantajosos à **CONTRATANTE** e haja



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

anuidade da contratada.

### CLÁUSULA 06

#### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Elemento de Despesa: 33.90.39.12

Dotação: 11

### CLÁUSULA 07

#### DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme procedimentos e prazos definidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do pregão eletrônico 02/2023.

### CLÁUSULA 08

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um parecer sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

8.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender a prestação do objeto deste contrato enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

### CLÁUSULA 09

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98694-5305 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.360.000/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 10

#### DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.3. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se à pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94** e suas alterações.

10.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 11

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.3. Cumprir as obrigações de sua responsabilidade, constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 02/2023



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 12

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 13

#### DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

13.1. O(a)(s) responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início de sua execução.

12.4. Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 14

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 15

#### DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

### CLÁUSULA 16

#### DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 10 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

SERGIO APARECIDO DE SANTI  
PRESIDENTE DA FUNBEPE

### TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Evelise Maria Cau

R.G. : 28.432.043-2

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Anderson Luis Stafocher

R.G. : 52.040.501-8

Assinatura : 

KERSIS SISTEMA DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

ANDERSON CLAYTON DA  
ROCHA:30996206884

Assinado de forma digital por  
ANDERSON CLAYTON DA  
ROCHA:30996206884  
Dados: 2023.02.11 18:49:04  
-03'00'

ANDERSON CLAYTON DA ROCHA  
CONTRATANTE



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### Contrato nº 01/2023

CONTRATANTE: Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE

CONTRATADO: Kersis Sistema de Impressão e Gestão de Documentos Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, INSUMOS, PEÇAS, SOFTWARE DE CONTROLE DE QUANTIDADE DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E DEMAIS CONDIÇÕES, EXCETO PAPEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 10 de fevereiro de 2023.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_





## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34

ASSINATURA: 

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

Assinatura 

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34

ASSINATURA: 

Pelo Contrante:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

Assinatura 

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

ASSINATURA: 

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vinicius Pedrosa

Cargo: Assessor comunicação e tecnologia da informação

CPF: 377.557.528-60

ASSINATURA: 

Nome: Anderson Clayton da Rocha

Cargo: Executivo de Contas ao Governo

CPF: 309.962.068-84

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANDERSON  
CLAYTON DA  
ROCHA:30996206884

Assinado de forma digital  
por ANDERSON CLAYTON  
DA ROCHA:30996206884  
Dados: 2023.02.11 18:49:47  
-03'00'

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório

Nome: Nathalia Darli Colsato

Cargo: Departamento de Contratos

CPF: 419.529.278-62

ASSINATURA: 



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela prestação de contas

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente

CPF: 043.554.618-07

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2  
A

W